



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.455, DE 23 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

Art. 2º – Os créditos discriminados abaixo no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Suplementação		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
10.301.0019.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - APS	
319096 1600000	DESPESAS DE RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO	100.000,00
Anulação		
10.301.0019.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - APS	
339039 1600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 23 de maio de 2025.


RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.455, DE 23 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

Art. 2º – Os créditos discriminados abaixo no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Suplementação		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
10.301.0019.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - APS	
319096 1600000	DESPESAS DE RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO	100.000,00
Anulação		
10.301.0019.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - APS	
339039 1600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 23 de maio de 2025.

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
 Prefeito Municipal